



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

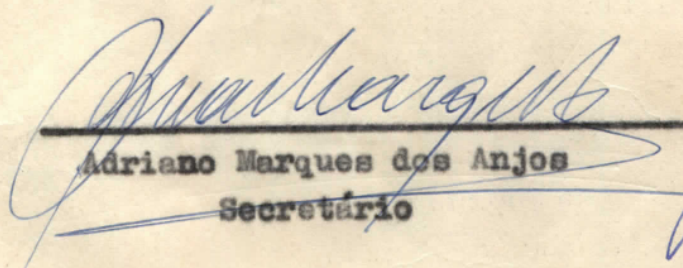
LEI Nº 29/67

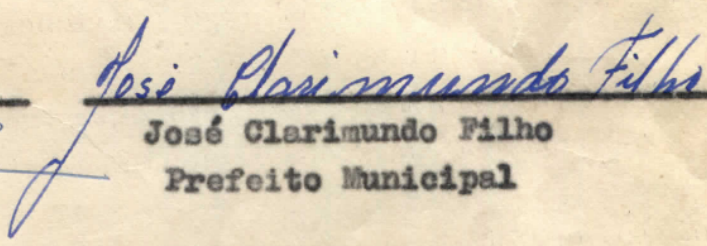
Súmula: - Concede pensão mensal no valor
de NCr\$ 60,00.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, -
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefei-
to Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedida, à Sra. LAURINDA FERREIRA DA ROCHA, viúva -
do ex-funcionário PEDRO FRANCO DA ROCHA, uma pensão mensal
no valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos), a par-
tir do mês de agosto do corrente ano.
- Art. 2º - A beneficiada perderá os direitos à pensão, caso contrair
novo matrimônio.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará --
em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos
vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e seg-
senta e sete.


Adriano Marques dos Anjos
Secretário


José Clarimundo Filho
Prefeito Municipal